



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

## LEI Nº 562 de 17 de março de 2009

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei de Nº 009/09, que autoriza o município de Itati a efetuar pagamento de valores aos Agentes Comunitários de Saúde a título de Incentivo Financeiro Adicional.

**LUIZ CARLOS CHAVES**, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o município de Itati autorizado a efetuar pagamento de valores aos Agentes Comunitários de Saúde a título de Incentivo Financeiro Adicional, em cumprimento a Resolução 059/2003 da Comissão Estadual Intergestores Bipartite – CIB/RS e Portaria nº 30/2003 – CIB/RS.

Art. 2º - O valor do repasse será de R\$464,80 (quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos) ao ano por Agente Comunitário de Saúde que exerceram suas atividades no ano de 2008.

*parágrafo primeiro:* O valor a cada Agente Comunitário de Saúde será pago proporcionalmente aos meses trabalhados.

*parágrafo segundo:* O Agente Comunitário de Saúde que não estiver mais exercendo as funções junto ao Município fará jus ao recebimento do incentivo.

Art. 3º - O valor total do repasse será de R\$4.067,00 (quatro mil e sessenta e sete reais), incluído os encargos legais.

Art. 4º - A relação dos Agentes Comunitários de Saúde, o período trabalhado e os valores a serem pagos ficam assim constituídos.

|                                   |                         |        |
|-----------------------------------|-------------------------|--------|
| <i>Eliziane Justin da Silva</i>   | 01.01.2008 a 31.12.2008 | 464,80 |
| <i>Erci Rodrigues da Maia</i>     | 01.01.2008 a 31.12.2008 | 464,80 |
| <i>Adriana de Oliveira Prates</i> | 26.11.2008 a 31.12.2008 | 464,80 |
| <i>Tatiane Erling Torres</i>      | 01.01.2008 a 31.12.2008 | 464,80 |
| <i>Edinara Dias Eberhardt</i>     | 01.01.2008 a 31.12.2008 | 464,80 |
| <i>Elizete Neubert Trespack</i>   | 01.01.2008 a 31.12.2008 | 464,80 |
| <i>Graziela Knevit</i>            | 01.01.2008 a 31.12.2008 | 464,80 |

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei terá cobertura pela dotação orçamentária, Lei nº 538/2008.

07- Secretaria Municipal da Saúde  
2046- Incentivo ao programa PACS  
319011/2046- vencimentos e vantagens fixas  
2030- Programa PAB - PACS  
319011/2030- vencimentos e vantagens fixas

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 17 de março de 2009.**

**LUIZ CARLOS CHAVES**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

## ***JUSTIFICATIVA***

De acordo com a documentação em anexo, o município de Itati foi contemplado com o valor de R\$4.067,00 (quatro mil e sessenta e sete reais), para ser repassado aos Agentes Comunitários de Saúde a título de Incentivo, repasse este processado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

O Município realizará repasse aos agentes comunitários de saúde a título de incentivo no respectivo valor, a serem pagos proporcionalmente e de acordo com o período efetivamente trabalhado de cada agente, conforme consta no corpo da lei que ora estamos enviando a esta Casa Legislativa. Para esclarecimento, do valor total do repasse será descontado o percentual referente ao pagamento do INSS correspondente a cada agente e ao Município.

Desta forma, esperamos que os nobres edis aprovem o presente projeto de lei o mais breve possível, a fim de que possamos realizar o repasse, o que certamente contribuirá para a renda familiar das pessoas contempladas.

*Itati, 19 de Janeiro de 2009.*

**LUIZ CARLOS CHAVES**  
*Prefeito Municipal*